



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 8716448/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA1

Processo nº 00002.008029/2022-33

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO I DO EDITAL)

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A**, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública estadual, localizados no Município de Teresina/PI, realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE MENSAL (M³)	QUANTIDADE GLOBAL ANUAL (M³)	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MEDIANA VALOR GLOBAL MENSAL	MEDIANA VALOR GLOBAL ANUAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos tipo Classe II e subtipo II A	M³	14265	2.458,56	29.502,72	R\$ 36,20	R\$ 88.999,87	R\$ 1.067.998,46
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 1.067.998,46

1.2. Entende-se por resíduos sólidos – Classe II e subtipo II A o que se encontra disposto na NBR 10004/2004 da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, é Órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a supervisão, **realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos** dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços.

2.3. Assim, sabendo da competência da SEAD/PI descrita acima, bem como da inexistência de **Ata de Registro de Preço vigente**, conforme Certidão 3200 (ID 5525490), referentes contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A** se faz imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

2.4. Quanto a necessidade da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos - classe II sob o regime de execução indireta e contínua, cumpre esclarecer que esta Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD não dispõe de Ata de Registro de Preços vigente, bem como o lixo produzido pelos órgãos e entidades estaduais não é mais recolhido pelo sistema de coleta da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, em razão do Edital de Notificação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação publicado no DOM Nº 2.489/2019 (folha 3 e 4), desde 01 de março de 2019, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016, com modificações inseridas pela Lei nº 5.093/2017, Lei Federal nº 12.305/2010 (dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos). Assim, as contratação(ões) decorrente(s) do Registro de Preços visa a contemplar o serviço de **coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A** e se justifica pela necessidade doravante do serviço, que passa a ser de responsabilidade da Administração Pública estadual, por parte dos órgãos e entes que o integram.

2.5. Dessa forma, a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A, possui a característica de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pois é imperiosa a necessidade do Estado se adequar ao novo sistema de recolhimento de lixo do Município de Teresina/PI, visto que o lixo produzido pelos órgãos e entes estaduais tem em média capacidade de 29.502,72 m³ (metros cúbicos) por ano, conforme Estudo de Demanda realizado no Processo SEI nº 00002.001299/2023-02 e Mapa de Consolidação de Demanda (ID 7064035). Portanto, torna-se obrigatório um sistema próprio de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A para atender os órgãos e entes da administração pública estadual.

2.6. Ressalta-se também, que a incorreta segregação e destinação dos resíduos gerados configurará a prática de crime ambiental, podendo acarretar na aplicação das sanções legais, notadamente com a pena de advertência ou multa, culminando com a abertura de procedimento administrativo com vistas a cassar a licença ambiental, e, conseqüentemente, o alvará de funcionamento do empreendimento.

2.7. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, do [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), que regulamenta a sobredita Lei, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e Lei nº 8.666/93.

2.8. O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.9. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), mas também de diversos órgãos e entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.10. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** para fins de contratações de empresas especializadas na **prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme a seguir:

1. FUESPI - Fundação Universidade Estadual do Piauí;
2. SEPLAN - Secretaria do Planejamento;
3. SAF - Secretaria da Agricultura Familiar;
4. ATI - Agência de Tecnologia da Informação do Piauí;
5. SEDEC - Secretaria Estadual da Defesa Civil;
6. IAEPI - Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;
7. SSP - Secretaria de Segurança Pública;
8. SEID - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
9. SEDUC - Secretaria da Educação;
10. SEJUS - Secretaria da Justiça;
11. PGE - Procuradoria Geral do Estado do Piauí;
12. SEGOV - Secretaria de Governo;
13. COJUV - Coordenadoria Estadual da Juventude do Estado do Piauí;
14. PIAUIPREV - Fundação Piauí Previdência;
15. INTERPI - Instituto de Terras do Piauí;
16. DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí;
17. SEMAR - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
18. SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;
19. CCOM - Coordenadoria de Comunicação do Estado;
20. SEMPI - Secretaria de Estado das Mulheres;
21. PM/PI - Polícia Militar do Estado do Piauí;
22. IDEPI - Instituto de Desenvolvimento do Piauí;
23. IASPI - Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado;
24. GAMIL - Gabinete Militar;
25. SEAD - Secretaria de Estado da Administração;
26. SDE - Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

3.2. A estimativa da quantidade de lixo produzida foi feita com base no alinhamento estratégico do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 03/2023/SEAD, do Processo SEI nº 00002.001299/2023-02, que seguiu as orientações contidas no Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729 de 10 de junho de 2015 do Município de Teresina, que dispõe sobre o cálculo da produção diária de lixo por tipo e tamanho da edificação. Assim, para o cálculo da produção diária de lixo foi atribuído o coeficiente previsto na tabela do Anexo VI da Lei Complementar nº 4.729/2015, multiplicado por metro quadrado de área construída de cada órgão e entidade da Administração Pública.

3.3. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e Lei Federal nº 8.666/1993. Além disso, a execução dos serviços contemplados neste Termo de Referência deve-se observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina-PI), com modificações inseridas pela Lei municipal nº 5.093/2017, Lei Complementar municipal nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007 (Código Municipal de Posturas de Teresina/PI), Decretos municipais de Teresina/PI Nº 18.060, nº 18.061 e , nº 18.062 de 18/10/2018, e Lei Federal nº 12.305/2010 (dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.4. O objeto da presente licitação será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, com vista a evitar prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

3.5. As estimativas de demanda individualizadas de cada órgão e ente participante, a unidade de medida, o endereço de cada unidade administrativa e os valores de referência do serviço estão especificados na tabela constante no **Anexo II e Anexo III** deste Termo de Referência.

3.6. As contratação (ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de **execução indireta a empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As exigências de qualificação técnica operacional serão:

- a. Alvará de localização/funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
- b. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c. Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAN-PMT, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.061/2018;

4.2.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da interessada, pessoa jurídica, e, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, no percentual de **5% (cinco por cento)** do serviço de recolhimento de lixo previsto neste certame.

4.2.2. Das exigências de qualificação técnico-profissional:

- a. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente o responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para o acompanhamento dos serviços executados juntamente com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, no percentual de 5 % (cinco por cento) do serviço de recolhimento de lixo previsto neste certame.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que **possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DA VISTORIA:

- 5.1. **Não se aplica ao caso a realização de vistoria** no local de prestação dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para efeito de formulação da proposta, o licitante deverá observar o **MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo III do Edital)**
- 6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.
- 6.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total global**.
- 6.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

- 8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.
- 8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.
- 8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
- 8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
- 8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito

pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Da vigência contratual

8.6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- V - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- VI - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- VII - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.7. Da execução dos serviços

8.7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

- I - Realizar a coleta dos resíduos sólidos no **mínimo 03 (três) vezes por semana** durante a vigência do Contrato, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, conforme disposições no instrumento contratual, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
- II - A coleta deverá ser realizada preferencialmente após 17 horas, conforme disposições previstas no instrumento contratual;
- III - Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) inerente ao exercício desse tipo de atividade, observando a norma regulamentadora nº 6.
- IV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- V - O recolhimento dos resíduos sólidos – tipo Classe II e subtipo II A se dará nos locais previamente designados pelo CONTRATANTE, conforme indicado no instrumento contratual, observando-se os endereços de coleta do órgão e entes participantes deste registro de preço previsto no **Anexo III deste Termo de Referência**;
- VI - O serviço de disposição final de resíduos sólidos só poderá ser executado em áreas devidamente licenciadas após o devido cadastramento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme dispõe o art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 18.062/2018.

8.8. Do recebimento dos serviços

8.8.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

- I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a partir da coleta de lixo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada, qual seja, metro cúbico;
- II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.8.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 8.8.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.9. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:

8.9.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.9.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.9.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. As obrigações gerais da contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.
- 9.2. Obrigações específicas:
- 9.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os containers, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.
- 10.2. Obrigações específicas :
- 10.2.1. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 10.2.2. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 10.2.3. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 10.2.4. Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
- 10.2.5. Realizar a coleta dos resíduos sólidos no mínimo 03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato, atentando para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT;
- 10.2.6. Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.
- 10.2.7. Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.
- 10.2.8. Fornecer veículo apropriado, informando o respectivo CRLV (Certificado de Registro de Veículos de Lixo) vigente, e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerente aos exercícios desse tipo de atividade.
- 10.2.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 10.2.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 10.2.10.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.11. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 10.2.12. Acondicionar os resíduos em container conforme disposições previstas na NBR 13.463/1995, da ABNT;

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 11.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 11.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

13. DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o Mapa de Precificação (ID 8676871) da Diretoria de Pesquisa de Preço da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, **unitário (M³)**, para fins de contratação do objeto deste certame será de **R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos)**, conforme documentos anexados aos autos e **Anexo IV** deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID 7104882)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO	QUANTITATIVO DIÁRIA/M³	QUANTITATIVO SEMANAL/M³	QUANTITATIVO MENSAL/M³	QUANTITATIVO ANUAL/M³
Tipo CLASSE II subtipo II A	M³	FUESPI	23,3	116,5	466	5592
		SEPLAN	1,2	6	24	288

SAF	2,4	12	48	576
ATI	3,9	19,5	78	936
SEDEC	0,8	4	16	192
IAEPI	0,6	3	12	144
SSP	19,7	98,5	394	4728
SEID	0,2	1	4	48
SEDUC	18,918	94,59	378,36	4540,32
SEJUS	11	55	220	2640
PGE	1,24	6,2	24,8	297,6
SEGOV	6,4	32	128	1536
PIAUIPREV	1,2	6	24	288
INTERPI	1,4	7	28	336
DETRAN	6,67	33,35	133,4	1600,8
SEMAR	1,2	6	24	288
SEFAZ	1,1	5,5	22	264
CCOM	0,6	3	12	144
SEMP	2	10	40	480
IDEPI	1,4	7	28	336
IASPI	1,8	9	36	432
GAMIL	3,6	18	72	864
SEAD	11,4	57	228	2736
SDE	0,9	4,5	18	216
TOTAL GLOBAL	122,928	614,64	2.458,56	29.502,72

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÕES DE ENDEREÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE II E SUBTIPO II A DOS ÓRGÃOS E ENTES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇOS
FUESPI	POETA TORQUATO NETO	R. João Cabral - piraja, Teresina - PI, 64002-150
	CLÓVIS MOURA	R. Des. Berilo Mota, s/n - Itararé, Teresina - PI, 64001- 280
	CTU	R. João Cabral - piraja, Teresina - PI, 64002-150
	ATÔNIO FREIRE	Praça Firmina Sobreira, S/N - Matinha, Teresina - PI, 64002-450
	FACIME	R. Olavo Bilac, 2335 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001- 280
SEPLAN	SEDE	Avenida Miguel Rosa, 3190 - CENTRO/SUL - Teresina/PI
SAF	SEDE	Avenida Miguel Rosa, 3190 - CENTRO/SUL - Teresina/PI
ATI	ATI CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Bairro: São Pedro -Teresina-PI; Cep: 64.018-900
	ATI CENTRO	Rua Dezenove de Novembro, nº123, Bairro: Centro/Sul; Teresina-PI- Cep:64001470
SEDEC	SEDE	R. Heitor Castelo Branco, 2438 – Centro (Sul)
IAEPI	SEDE	Avenida Presidente Kennedy; N° 570; CEP: 64.052-345; Bairro São Cristóvão.
SSP	SEDE	R. Walfran Batista, 91 - São Cristóvão, Teresina - PI, 64046-470
	DELEGACIA GERAL	Rua Barroso,241, Centro-sul Teresina-PI
	CORREGEDORIA	Avenida Campos Sales, 2329, Bairro Marques de Paranaguá, Teresina-PI
	IML	Rua Francisca Melo Lobo, s/n, Bairro Saci, Teresina-PI
	CRIMINALISTICA	Rua Francisca Melo Lobo, s/n, Bairro Saci, Teresina-PI
	IDNA	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
	IDENTIFICACAO	Rua Barroso s/n, Centro, Teresina-PI
	CENTRAL DE FLAGRANTES	Rua Coelho de Resende, s/n, Centro-sul, Teresina-PI
	1º DP	Rua 13 de maio, 232- sul/Centro, Teresina-PI
	2º DP	Rua 19 de novembro, 1981, Primavera, Teresina-PI
	3º DP	Rua Oeiras, 1848, Bairro Vermelha, Teresina-PI
	4º DP	Em frente à quadra 11, Bairro Parque Piauí, Teresina-PI
	5º DP	Rua Des. José Lourenço, 705, São João, Teresina-PI
	6º DP	Rua Prata, 358, Bairro Piçarra, Teresina-PI
	7º DP	Rua Monteiro Lobato, 1293, Parque Alvorada, Teresina-PI
	8º DP	Rua Principal do Dirceu I, s/n, Bairro Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI
	9º DP	Av. Freitas Neto, s/n, Bairro Mocambinho, Teresina-PI
	10º DP	Av. Principal do Bairro Bela Vista, s/n, Bela Vista, Teresina-PI
	11º DP	Rua Osvaldo Costa e Silva, 4105, Bairro Piçarreira, Teresina-PI
	12º DP	Rua Juiz João Almeida, 2660, Planalto Ininga, Teresina-PI
	13º DP	Rua Santa Barbara, 3752, Vila da Paz, Teresina-PI
	21º DP	Av. Principal s/n, Bairro Jardim Europa, Teresina-PI
	22º DP	Rua Marinópolis, s/n, Parque Wall Ferraz, Teresina-PI
23º DP	Rua Pataxós, s/n, Vila Irmã Dulce, Teresina-PI	

	24º DP	Rua Dep. Pedro Teixeira, Renascença II, Teresina-PI
	25º DP	Vila Anita Ferraz, Teresina-PI
	DEAM - CENTRO	Rua Coelho Rodrigues, 760, bairro Centro, Teresina-PI
	DRCT	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
	DEL. DIR. HUMANOS	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
	DSPI	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
	DEAM - SUDESTE	Conjunto Dirceu Arcoverde, s/n (por trás do 8º DP), Teresina-PI
	DEAM - NORTE	Rua Bom Jesus, s/n, Bairro Buenos Aires, Teresina-PI
	DEAM - SUL	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Praça da Integração, Bairro Parque Piauí, Teresina-PI
	DEAM	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
	DEPRE - Delegacia de Prevenção e Repressão de Entorpecentes	Av. Henry Wall de Carvalho, s/n, Bairro Saci, Teresina-PI
	POLINTER	Quadra-192, Conjunto Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI
	DICAP	Rua Barroso, 241, Centro-sul Teresina-PI
	DECOORTEC	Rua Senador Joaquim Pires, 1199, bairro Ininga, Teresina-PI
	DPCA	Rua Otto Tito, s/n, Bairro Redenção, Teresina-PI
	DSPM	Rua Otto Tito, s/n, Bairro Redenção, Teresina-PI
	GREGO	Av. Gil Martins, s/n, Bairro Cidade Nova, Teresina-PI
	DHPP	Av. Pedro Freitas, s/n, Bairro Vermelha, Teresina-PI
	DEL. DE FEMINICIDIO	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Praça da Integração, Bairro Parque Piauí, Teresina-PI
	DRCI	Rua Governador Arthur de Vasconcelos, 995, Bairro Porenquanto, zona norte, Teresina-PI
SEID	SEDE	Rua Álvaro Mendes, nº 1432, Bairro Centro.
SEID	SEDE	Avenida Pedro Freitas, Bl D/F s/n, 8.321,63ão Pedro
	4º GRE	Rua Lucídio Freitas, 866 – Centro-Sul
	18º GRE	Rua Padre José Rêgo, s/n, Bairro São João
	19º GRE	Praça da Integração, s/n, Parque Piauí
	20º GRE	R. Olavo Bilac, 2335 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-280
	21º GRE	Rua Alexandre Gomes Chaves, S/N. Parque Ideal
	ALMOXARIFADO	Rua Gibraltar, 3230, Itararé
	U E CONSELHEIRO SARAIVA	Pov. Boa Hora SN Norte Zona Rural, CEP 64.001-970
	U E PROF JAMES AZEVEDO	R. Alto Longa, 5090, Alto Alegre, CEP 64.008-140
	CEJA PROFESSOR ARTUR FURTADO	R. Santa Luzia, 840S CENTRO, CEP 64.001-400
	CEJA PROFESSOR CLAUDIO FERREIRA	R. Magalhães Filho, S/N, Marques, CEP 64.00-2450
	CETI ZACARIAS DE GOIS	Praça Landri Sales, 1125, CENTRO, CEP 64.000-220
	CEJA GAYOSO E ALMENDRA	R. Cedro Norte, Poty Velho, CEP 64.009-740
	CEEP PREF JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	R. Area Leão, S/N, Vila Operaria
	U E PROFESSOR FELISMINO FREITAS	Confl. Setores A e B Mocambinho I
	U E GOV. JOAO CLIMACO DALMEIDA	R. 13 de Maio, 884, Centro, CEP 64.000-150
	U E DES. ROBERT CARVALHO FREITAS	R. Del. João Bras, SNº NORTE, Mafrense, CEP 64005670
	U E DOM SEVERINO	Av. Alameda Parnaíba, 1000, Vila Operaria
	U E DEP ALBERTO MONTEIRO	Av. Prefeito Freitas Neto, S/N, SUP NORTE - Mocambinho I - CEP:64009-700
	U E DESEMBARGADOR HELI SOBRAL	Av. Jorn. Josipio Lust, SN, Mocamb. CEP 64009700
	U E MATIAS OLIMPIO	Avenida Jacob Almendra, 498, Porenquanto
	CETI PEQUENA RUBIM	Av. Pref. F Neto Adm. Mocambinho II
	U E PREFEITO FREITAS NETO	AV. Jerumenha S/N Buenos Aires, CEP 64.051-360
	CETI PROFESSOR EDGAR TITO	R. 19 de Novembro, Memorare, CEP 64.002-540
	U E BARAO DE GURGUEIA	R. Rui Barbosa, 187 P CENTRO/CENTRO, CEP: 64001090
	U E BENJAMIN BAPTISTA	R. Jonatas Batista, 791, Centro, CEP: 64.000-400
	U E CRISTINO CASTELO BRANCO	R. Jose M. da Rocha, S/N, Buenos Aires, CEP: 64009100
	U E FIRMINA SOBREIRA	R. Des. Flavio Futado, SN, Poty Velho, CEP: 64066130
	U E GABRIEL FERREIRA	Av. Barão de Gurgueia, 1489, C.VERMELHA, CEP: 64018500
	CETI HELVIDIO NUNES	R. Magalhães Filho, 2020, Marques, CEP: 64002450
	U E JOEL RIBEIRO	R. Rui Barbosa, 3121, Matadouro, CEP: 64.004-300
	U E RAIMUNDO WALL FERRAZ	R. Tem. Jose Bispo, S/N, Agua Mineral, CEP: 64.008-300
	U E SEVERIANO SOUSA	R. São Paulo, 915, CENTRO/ACARAPE, CEP: 64.003-800
	U E MUNDIM FERRAZ	R. XVII, 5675, Parque Wall Ferraz, CEP: 64.009-740
	U E PROFESSORA HELENA CARVALHO	R. Sotero Vaz, 4949, CEN MEMORARE, CEP: 64002620
	U E TENENTE ARAUJO	R T. Araujo, 1278, STA MADAS VASSOUAS
	U E DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	Rua Chico Conrado, S/N, Parque Wall Ferraz
	U E CERQUEIRA DANTAS	Av. Amadeus Paulo, 2720, Vila Monte Alegre Norte
	U E CHAGAS RODRIGUES	Resid. Dep. Fca. Trindade, Santa Maria da Codipi
	U E ANTONIO DILSON FERNANDES	R. Alferes D. da C. Veloso, 243, São Joaquim.
	U E CORINA MACHADO VIEIRA	Residencial Jacinta Andrade
	ESC TEC EST DE TEATRO PROF JOSE GOMES CAMPOS	R. Jonatas Batista, 841 Centro Norte
	U E SANTA MARIA DAS VASSOURAS	R. Tent. Araujo Sta. M das Vassouras, CEP: 64.012-570

CETI JOSE PEREIRA DA SILVA	R. Fortaleza, S/N, Residencial, Parque Brasil
U E NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	POVOADO CERAMICA CIL KM 17 PI 130 SUP SUL BELA VISTA I CEP:64000-010
U E PROFESSOR MELO MAGALHAES	RUA CACIQUE S/Nº SÃO JOSÉ
CEEP EM SAUDE MONS JOSE LUIS BARBOSA CORTEZ	RUA VALTER ALENCAR SN MACAUBA
CEJA PROF MA RODRIGUES DAS MERCEDES	RUA DAVID CALDAS 1551 VERMELHA
CEJA PROFESSORA SHIRLEY COSTA E SILVA	ENTRE A Q-102 E 103 P. PIAUÍ
U E DOMICIO MAGALHAES DE MELO	AV.ULISSES GUIMARÃES PROMORAR
U E GOV ALBERTO TAVARES E SILVA	RUA PADRE CICERO 3996 SUP SUL BELA VISTA CEP:64030-100
U E JOAO EMILIO FALCAO COSTA	R: PE. CICERO 3996-BELA VISTA II
U E PROFESSOR JOAO SOARES DA SILVA	RUA ARIMATÉIA TITO SN MONTE CASTELO
U E PROFESSOR ANTONIO MARIA MADEIRA	EM FRENTE A QUADRA 27 S/N SUP SUL PARQUE PIAUI CEP:64025-100
U E PROF. JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	R. INACIO COSTA FILHO S/Nº SUP SUL SANTO ANTONIO CEP:64029-330
CETI MOACI MADEIRA CAMPOS	AREA ESCOLAR S/N SACI CEP:64020-200
U E ESTADO DE SAO PAULO	AV. TRANSVERSAL QUADRA 63 SN SUP SUL PARQUE PIAUI CEP:64025-100
U E NAIR GONCALVES	RUA GILBUES 3190 SUP SUL SAO PEDRO CEP:64000010
U E DESEMBARGADOR HENRIQUE COUTO	RUA AREA LEAO S/N MONTE CASTELO CEP:64016-700
CEEP PAULO FERRAZ	RUA 13 DE MAIO 1189 CENTRO SUL VERMELHA CEP:64018530
U E PROFESSORA AUREA FREIRE	PCA JOAO MENDES SN SUP SUL CONJUNTO SACY CEP:64020-200
U E PADRE ANTONIO JOSE DO REGO	EM FRENTE Q-20 PARQUE PIAUI CEP:64025-100
U E FLORISA SILVA	CONJUNTO ANGELIM II QUADRA 127 SUP SUL PROMORAR II CEP:64000010
U E GODOFREDO FREIRE	AV MIGUEL ROSA SN CENTRO PICARRA CEP:64000010
U E JOSE CANDIDO FERRAZ	RUA ARIMATEA TITO SN SUL CENTRO MONTE CASTELO CEP:64016190
U E LOURIVAL PARENTE	KM ZERO BR 316 S/N SUL LOURIVAL PARENTE CEP:64000010
U E MARIA DINA SOARES	RUA 13 DE MAIO 3060 SUP SUL PIO XII CEP:64000010
U E MARTINS NAPOLEAO	AV. PRINCIPAL DO PROMORAR SN SUP SUL PROMORAR CEP:64027-330
U E PROF MERCEDES COSTA	AV PRINCIPAL DO PROMORAR SN SUL PROMORAR SUL CEP:64000010
U E MONSENHOR CICERO PORTELA NUNES	Pç. da Integração, SN, Sup. Sul, Conjunto Parque Piauí, CEP:64025-100
CETI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES	Praça Expedito Rezende, Sup. Sul, Bela Vista I, CEP: 64030-100
U E PROFESSOR AGRIPINO OLIVEIRA	Em frente a quadra 101, Conjunto Parque Piauí, S/N, SUP SUL Parque Piauí, CEP:64025-100
U E PROFA OSMARINA	Rua João de Deus Martins, S/N, Sup. Sul, Angelim I, CEP: 64028-205
U E SIGEFREDO PACHECO	Rua Decio G. de Oliveira, S/N, Sup. Sul, Bela Vista, CEP: 64030-100
CETI SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEAO	Av. Dep. Ulisses Guimarães, SN, Sup Sul, Promorar, CEP: 64000010
U E PROFESSORA AURISTELA SOARES	Av. Airton Senna, SN, Sup. Sul, Porto Alegre, CEP: 64000010
U E INTEGRADO ANGELIM	Rua Inacio Soares, SN, Zona Sul, Angelim, CEP: 64000010
U E PADRE LUIDINO DI GUIDI	Rua C, 3930, Sup. Sul, Parque Dagmar Mazza, CEP: 64000-010
U E JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	Rua Vinte, S/N, Vamos Ver o Sol, Santo Antonio, CEP: 64000-010
U E RESIDENCIAL ESPLANADA	Rua 04, S/N, Residencial Esplanada, CEP: 64.038.010
U E DOM HELDER CAMARA	Rua Francisca Cabrini, SN, Sup. Sul, Vila Irmã Dulce, CEP: 64040-315
U E DE ENSINO MEDIO SANTA FE	Conjunto Santa Fé, Quadra 01, 1345, Sup. Sul, Areias, CEP:64000010
U E DEP PAULO HENRIQUE PAES LANDIM	Res.. Mário Covas, Rua 11 Quadra Central, SN, Av. Principal, Angelim, CEP:64034-640
CETI JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA	Q-03, SN, Morada Nova, CEP: 64000010
ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SOINHO	Estrada Cacimba Velha, S/N, Soinho, CEP:64063 990
U E SANTA TERESA	Povoado Santa Teresa, S/N, Sup. Nordeste, Zona Rural CEP:64058 990
ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BAIXAO DO CARLOS	Rua Jacobina, S/N, Baixão do Carlos, CEP: 64000 000
U E MARCOS RODRIGUES COELHO	Pov. Cacimba Velha, S/N, Sup. Nordeste, Zona Rural, CEP:64001 970
U E SANTA FILOMENA	Loc. Dois Irmão Eixo, Socopo, PI 112, KM 18, Sup. NORDESTE Socopo, CEP: 64000010
U E CAMPESTRE NORTE	Povoado Campestre Norte 20ª Zona Rural, CEP: 64000 010
CETI PROF. BALDUINO BARBOSA DE DEUS	Rua Cacique, SN, Sup Sul, Santo Antonio, CEP: 64001 970
CETI GOVERNADOR FREITAS NETO	Rua Herminio Conde, S/N, Sul, Tabuleta, CEP: 64019 700
CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES	Rua Climerio Bento Gonçalves, S N, Sup. Centro, Monte Castelo, CEP: 64019 400
CETI MONSENHOR RAIMUNDO NONATO MELO	Confluencia entre os setores A e B, S/N, Sup. Norte, Mocambinho I, CEP: 64009770
CEJA PROF ANGELINA DE MOURA LEAL	Rua Odilo Falcão, SN, Sup. Nordeste, Morada do Sol, CEP: 64000010
CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO	Av. Nossa Senhora de Fatima, SN, Sup. Nordeste, N. S. DE Fatima, CEP: 64048180
CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA	Rua Pedro Conde, 220, Sup. Nordeste, São Cristovão, CEP:64046160
U E DEP JOAQUIM GOMES CALADO	Rua Santa Teresinha, S/N, Sup. Nordeste, Satellite, CEP: 64000010
U E MARECHAL RONDON	Prof. Jose Amavel, 413, Sup. Centro, Cabral, CEP:64000 550
U E PROFESSOR RAIMUNDO PORTELA	Rua Wilson Soares, SN, São Cristovão, CEP: 64052 310
U E CALUZINHA FREIRE	Rua Plutão, S/N, Satellite, CEP: 64059 020
U E GERVASIO COSTA	Rua Ozima Mendes, 3521, Piçarra II, CEP:64055 500
CETI PROF JOSE AMAVEL	R. Bento Clarindo Bastos, SN, 20ª GRE Nordeste, São Cristovão, CEP: 64045
U E MELVIN JONES	Rua Suíça, S/N, Sup. Nordeste, São João, CEP: 64046 550
CETI MARIA MELO	Rua Drª Alaide Marques, SN, Vigésima, Planalto Ininga, CEP:64000010
U E PROFESSORA MARIA DE LOURDES REBELO	Rua Angelica, SN, Bairro de Fatima, CEP: 64000010

	CETI PEDRA MOLE	Lote 001 Vila Paraíso, S/N, 20ª GRE Pedra Mole, CEP:64066440
	U E VILA PARAISO	Avenida Jango, SN, Sup. Nordeste, Nova Teresina, CEP: 64066 000
	CETI PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA	Av. Paraopebas, SN, Sup. Nordeste, Vale Quem Tem, CEP:64000010
	Unidade Escolar VILA MARIA	Rua Cacique, SN, Sup. Sul, Santo Antonio, CEP:64001 970
	U E TAQUARI	Av. Paraopebas, SN, Sup. Nordeste, Vale Quem Tem, CEP:64000010
	ESCOLA FAMILIA DE TURISMO - EFTUR	Rua São Francisco, 4916, Socopo, CEP:64059 200
	CETI PORTAL DA ESPERANCA	Rua 19 - Aroeiras, Portal da Esperança, Teresina - PI, 64011-626
	CETI PROF PAULO MACHADO DE RESENDE	Residencial Wilson Martins, Quadra 05, S/N, - Vale do Gavião, Teresina - PI, CEP: 64069-130
	U E VALE DO GAVIAO	Residencial Wilson Martins, Quadra 05, S/N - Vale do Gavião, Teresina - PI, CEP: 64069-130
	U E PEDRA MOLE	Lote 001 Vila Paraíso, S/N, 20ª GRE, Pedra Mole, CEP: 64066440
	U E PROF JOSE CAMILLO DA SILVA	Rua 25, S/Nº, Loteamento Esplanada do Uruguai, CEP: 64000010
	U E AREOLINO LEONCIO DA SILVA	Povoado Boquinha, S/N, Povoado Boquinha - Zona Rural - CEP:64097-050
	U E JOAO ADROALDO PIRES SOARES	Povoado Alegria, SN, Zona Rural - Povoado Alegria - CEP:64000-100
	U E PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES	Avenida Principal do Residencial Deus Quer, SN, Residencial Deus Quer - Bom Princípio - CEP: 64095010
	U E ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	Pov. Santana, SN, Região Sudeste - Usina Santana - CEP:64097-050
	CETI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	Avenida Maria Antonieta Burlamarqui, S/N, 20ª GRE - Vale Quem Tem - CEP: 64057-320
	U E DEP ATILA LIRA	Rua Capitão Vanderley, SN, 20ª GRE - Piçarreira - CEP: 64056-640
	U E ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS	RUA 13 DE MAIO 884 4ª GRE CENTRO NORTE - CENTRO - CEP:64000-150
	U E DEPUTADO TERTULIANO MILTO	RUA DELEGADO JOAO BRAZ SNª 4ª GRE CENTRO NORTE - MAFRENSE - CEP:64005-670
	U EDR AGNELO PEREIRA DA SILVA	AV 15 DE NOVEMBRO S/N SUP SUL - LOURIVAL PARENTE - CEP:64000010
	CETI PROFESSOR RALDIR CAVALCANTE	RUA 2 2310 SUP SUDESTE - RENASCENCA II - CEP:64082-140
	U E PROFA ADAMIR LEAL	RUA 54 3353 SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE II - CEP:64000010
	CETI PROF MARIA DA CONCEICAO SALOME	RUA 7 6006 SUP SUDESTE - RENASCENCA II - CEP:64000010
	U E SANTA INES	AV.PRINCIPAL DO DIRCEU I AO L. DO 8 DP S-N SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE I - CEP:64000010
	CETI DIDACIO SILVA	QUADRA 308 307 SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE II - CEP:64078-390
	CEJA FRANCISCO CESAR DE ARAUJO	RUA 54 3735 SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE II - CEP:64000010
	U E FREI HELIODORIO	RUA PROFESSOR ALCOBACA S/N DIRCEU ARCOVERDE I - ITARARE - CEP:64078-277
	CETI MARIA MODESTINA BEZERRA	RUA JAIME FORTES 3364 SUP SUDESTE - NOVO HORIZONTE - CEP:64000010
	CETI PROFESSOR PIRES DE CASTRO	RUA 54 3379 SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE II - CEP:64000010
	CETIPROF MILTON AGUIAR	RUA 54 3341 DIRCEU II - DIRCEU ARCOVERDE II - CEP:64078-095
	CETI PROF PINHEIRO MACHADO	RUA ANCHIETA 2515 SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE I - CEP:64000010
	CETI PROFA JULIA NUNES ALVES	AV GILBRATAR SN SUP SUDESTE - DIRCEU ARCOVERDE I - CEP:64000010
	CETI DR FONTES IBIAPINA	Rua Senador Valdemar Santos, 3300, Sup. Sudeste, Renascença I - CEP: 64000010
	CETI DUQUE DE CAXIAS	Av. Barão de Castelo Branco, 1370, Sul, Centro - Cristo Rei - CEP:64000010
	U E LUCIDIO PORTELLA	Av. Barão de Castelo Branco, S/N, Sul - Cristo Rei - CEP: 64000010
	CEJA PROF MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ	Avenida Gilbraltar, SN, Sup. Sudeste - Dirceu Arcoverde I - CEP:64000010
	U E NOSSA SENHORA DA PAZ	Rua Isaias Coelho, SN, VL S.J.da Costa Rica - Três ANDARES -, CEP:64016-530
	U E SAO SEBASTIAO	RUA 5 SN SUP SUDESTE - LOTEAMENTO RENASCENCA III - CEP:64000010
	CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO	Rua Altair, 6601, Alto da Ressurreição - Gurupi - CEP: 64090-080
	CEEP JOSE PACIFICO DE MOURA NETO	R. Vinte e Um 210-378 - Lot Manoel Evangelista- Novo Horizonte CEP 64079112.Teresina - PI
	U E FONTES IBIAPINA	Rua Senador Valdemar Santos, 3300, Sup. Sudeste - Renascença I - CEP: 64000010
SEJUS	PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR LEITE	BR 316, KM 7, Bairro Santo Antônio - Teresina
	CASA ALBERGADOS DE TERESINA	BR 316, KM 7, Bairro Santo Antonio - Teresina
	PENITENCIÁRIA REGIONAL IRMÃO GUIDO	BR 316, KM 14, Zona rural - Teresina
	PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA	BR 316, KM 7, Santo antonio -Teresina
PGE	SEDE	Av. Senador Arêa Leão, 1650- Jóquei - Teresina/PI
	PALÁCIO DE KARNAK	Av. Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul), Teresina - PI
SEGOV	EDIFÍCIO ANTONIETA ARAÚJO	Av. Antonino Freire, 1473 - Centro (Sul), Teresina - PI
	ARQUIVO PÚBLICO	R. Coelho Rodrigues, 1016 - Centro (Sul), Teresina - PI
	DJUR	R. Paissandu, 1476 - Centro (Sul), Teresina-PI

PIAUIPREV	SEDE	Av. Pedro Freitas, 1904 -Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro: Vermelha - CEP 64.018-900 - Teresina-PI
INTERPI	SEDE	Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.000-200
DETRAN	SEDE	AV. GIL MARTINS, Nº 2000. BAIRRO REDENÇÃO, CEP: 64.017-870
	ESCOLA PIAUENSE DE TRÂNSITO	RUA MOTORISTA JOCA, S/N, BAIRRO REDENÇÃO, CEP: 64.017-772
	EDIFÍCIO DAVID SOLANO NOGUEIRA	AV. GIL MARTINS, Nº 2000. BAIRRO REDENÇÃO, CEP: 64.017-870
	POSTO TERRA QUERIDA	AV. JOÃO XXIII S/N, LADEIRA DO URUGUAI (SHOPPING AUTO MALL), CEP: 64.053-010
	POSTO SHOPPING DA CIDADE	SHOPPING DA CIDADE - AV. MARANHÃO, Nº 300 - 3º PISO, CEP: 64.000-010
	POSTO SHOPPING RIO POTY	AV. MAR. CASTELO BRANCO, Nº 911 - POREQUANTO, TERESINA - PI, CEP: 64.003-087
	POSTO CARVALHO MERCADÃO	AV. DEPUTADO PAULO FERRAZ, Nº 1817, BAIRRO BEIRA RIO, CEP: 64.075-535
SEMAR	SEDE	Avenida Odilon Araújo, 1035, B. Piçarra
SEFAZ	SEDE	CENTRO ADMINISTRATIVO BLO C Estado do Piauí, CEP
CCOM	SEDE	Av. Antonino Freire, 1396 - Bairro: Centro - CEP 64.001-040 - Teresina- PI
SEMP	SEDE	Av. Petrônio Portela nº 1900/ Aeroporto
IDEPI	SEDE	Rua Altos, 3541 - Água Mineral, Teresina - PI, CEP: 64006-160
IASPI	SEDE	R. Sete de Setembro, nº 121 - Bairro Centro (Sul), Teresina - PI, CEP 64001-210
GAMIL	PALÁCIO DE KARNAK	Av. Antonino Freire, 1450 - Centro/ Teresina - PI, 64001-040
	HANGAR DO ESTADO	Av. Centenário - Aeroporto, Teresina - PI, 64006-012
	COORDENADORIA DE TRANSPORTES	Rua Goiás, 431, Ilhotas, CEP: 64014-055
SEAD	SEDE	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I - Centro Administrativo - CEP: 64.018-900
SDE	SEDE	Rua Heitor Castelo Branco, 2438 - Centro - CEP: 64.018-900, Teresina/Piauí

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO - PREÇO REFERENCIAL (ID 8676871)**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO POR RESULTADO - IMR**

1 - CARACTERIZAÇÃO

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.
- 1.2. Os indicadores mínimos de desempenho esperados a serem verificados durante a fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos.
- 1.3. O Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.4. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.5. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.
- 1.6. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. O procedimento de avaliação técnica dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização técnica do contrato, e na sua ausência, pelo Gestor.
- 2.2. A avaliação abrange a qualificação da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, assim como todos os materiais e equipamentos fornecidos para execução dos mesmos.
- 2.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados também serão utilizados os registros e relatos de usuários dos serviços. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro, quando possível.
 - 2.3.1. Quando não for possível, o registro deve ser feito o quanto antes e comunicada imediatamente a fiscalização do contrato.
- 2.4. As supervisões que darão subsídio para a avaliação técnica serão realizadas nos locais de prestação de serviços em dias aleatórios, e, quando possível, acompanhadas pelo preposto e/ou responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhamento das supervisões por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das supervisões. Não haverá limites para a realização das supervisões, que serão realizadas em dias determinados pela Fiscalização.
- 2.5. O mecanismo de cálculo será a apuração mensal da quantidade de ocorrências para determinação do Índice de Desempenho ou Nota da Avaliação Técnica, bem como a determinação da glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de

avaliação.

3 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1. A qualidade esperada dos serviços de coleta de lixo será avaliada dentro dos seguintes parâmetros:

- 3.1.1. A frequência e periodicidade dos serviços conforme previsto;
3.1.2. A forma de execução e o resultado final da prestação do serviço.

3.2. Além do detalhamento acima, para referência, os serviços a serem executados seguirão as diretrizes do Termo de Referência.

3.3. Para fins de avaliação, a Nota da Avaliação Técnica - NAT será obtida da seguinte forma:

$$\text{NAT} = 100 - \Sigma p$$

Onde: Σp = somatório dos pontos relativos às ocorrências/irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela abaixo.

3.4. Segue abaixo a ficha de avaliação com os critérios a serem observados durante o período

FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL			
Avaliação do Serviço de Coleta de Lixo			
Crítérios de Avaliação	Ocorrências	Avaliação	Justificativa
Serviços de Coleta de Lixo	Todos os aspectos adequados à contratação (especificação, equipamento, organização, quantidade e identificação)	0	
	Um aspecto inadequado (descrever)	1	
	Dois aspectos inadequados (descrever)	2	
	Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	3	

3.5. Será considerado o somatório dos pontos daqueles itens que tiverem ocorrências registradas no mês, referente ao período objeto de avaliação, conforme disposto na tabela abaixo:

Nota de Avaliação Técnica (NAT)	Conceito	Desconto (%)
90 a 100	Bom	0
75 a 89,99	Razoável	1
60 a 74,99	Insatisfatório	2
Abaixo de 59,99	Péssimo	3

3.6. O resultado da avaliação técnica implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período objeto de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos acima e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VMA} = \text{VMC} - (\text{VMC} \times \text{D}/100)$$

Onde:

VMA = valor mensal apurado, com base na avaliação técnica;

VMC = valor mensal contratado;

D = taxa de desconto (em %) apurada na Avaliação Técnica.

3.7. A cada apuração mensal, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

3.8. Poderá haver a rescisão contratual, conforme avaliação técnica, dentro das seguintes condições:

- 3.8.1. Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "insatisfatório" por 2 (dois) meses consecutivos;
3.8.2. Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "insatisfatório" por 4 (meses) meses durante o período dos últimos 12 (doze) meses;
3.8.3. Avaliação técnica corresponde à atribuição de conceito "péssimo".

3.9. Sendo assim, a avaliação mensal será realizada de acordo com os serviços prestados no mês de referência.

3.10. Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias.

4 - IMR PARA O SERVIÇO CONTRATADO

IMR 01	
Indicador nº 01	CUMPRIMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO
Item	Descrição

Finalidade	Verificar o cumprimento da qualidade dos serviços prestados, considerando os parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.
Metas a cumprir	100% (cem por cento) de satisfação das unidades que se utilizem do serviço.
Forma de acompanhamento	- Apuração feita pela Fiscalização. - Avaliação deverá ser feita por unidade.
Procedimento	A Avaliação Periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação, constituída por servidores formalmente designados. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.
Mecanismo de Cálculo	Ficha de Avaliação Mensal
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1) NAT 90 a 100: 100% do valor mensal do contrato referente ao local de execução; 2) NAT 75 a 89,99: 99% do valor mensal do contrato referente ao local de execução; 3) NAT 60 a 74,99: 98% do valor mensal do contrato referente ao local de execução; 4) NAT 75 a 89,99: 97% do valor mensal do contrato referente ao local de execução;
Sanções	Caso atinja maior somatório de pontos, além do desconto na fatura previsto no item "Faixas de Ajustes no pagamento (apuração mensal)" – estará passível de multa e rescisão contratual.
Observações	As sanções independem das faixas de ajustes de pagamento, ou seja são cumulativas. • Os valores das multas serão estipulados conforme Termo de Contrato.

5 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. Para os itens identificadas por outros usuários dos serviços, deve ser preenchido o registro de ocorrências e entregue ao fiscal do contrato, que irá registrar na Ficha de Avaliação Mensal.

REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
DADOS DA OCORRÊNCIA	
Unidade:	
Setor:	
Data/Hora:	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO
Diretora de Planejamento de Licitações - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 09/08/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 09/08/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 09/08/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8716448** e o código CRC **43400E62**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.008029/2022-33**

SEI nº 8716448